

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 71/2021
Processo Licitatório 185/2021

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 71/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de jogos educativos e materiais esportivos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP - 91192 CNPJ: 13.674.709/0001-14						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10,00	UN	APITO PROFISSIONAL MODELO CLASSIC, PRODUZIDO EM PLÁSTICO NÃO TÓXICO DE ALTA RESISTENCIA, NA COR PRETA E SEM BOLINHA INTERNA. NÍVEL SOM APROXIMADAMENTE 115DB. COM CORDÃO EM POLIPROPILENO.	NEDEL	7,00000	70,00
2	20,00	UN	BOLA BASQUETE OFICIAL ADULTO, CAMARA DE BUTIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78 CM, PESO 600-650 GRAMAS, MIOLO REMOVÍVEL POR AMARELO, AZUL E BRANCO	BASKET	25,20000	504,00
3	25,00	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO- CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410- 450 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM PVC. TECNOLOGIA ULTRAFUSION, SEM COSTURA.	NEDEL	42,00000	1.050,00
7	20,00	UN	BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL- MICROFIBRA DE PVC, CIRCUNFERENCIA 64-66CM, PESO 360-390 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY COSTURADA, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA.	IDEA	31,00000	620,00
8	15,00	UN	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM-PESO 450 A 500 GRAMAS, CONSTRUÇÃO MATRIZADA PU, CIRCUNFERENCIA 72 A 74 GOMOS ZERO, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MATERIAL MICROFIBRA.	TALBERG	25,20000	378,00
9	20,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO 200 A 280 GRAMAS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC PU, CIRCUNFERENCIA 50 A 53CM, 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM	NEDEL	53,20000	1.064,00

			REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PU.			
10	30,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL- SUB 13, 8 GOMOS LAMINADO DE PU, PESO 350 A 380 GRAMAS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC PU, CIRCUNFERENCIA 55 A 59CM, 8 GOMOS AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	NEDEL	53,20000	1.596,00
11	30,00	UN	BOLA OFICIAL DE VOLÊI, TAMANHO INFANTIL. CONFECCIONADA EM PVC,ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 60-63 CM DE DIAMETRO. PESO 240-270 GRAMAS.	IDEA	25,20000	756,00
13	20,00	UN	BOMBA DE ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E POSSUI BICO. COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION.	TOPPER	16,80000	336,00
14	40,00	UN	CORDA DE PULAR INDIVIDUALMENTE. CORDA DE ALGODÃO, CABO DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES. ESPESSURA: 6MM, TAMANHO: 2 METROS, MATERIAL: ALGODÃO, EMPUNHADEIRA, MADEIRA CORDA TRANÇADA, CABOS ANATÔMICOS	IMPORT	4,40000	176,00
18	40,00	UN	CONES MÉDIOS, FABRICADOS EM PVC,COR LARANJA E BRANCO, 30CM.	NEDEL	4,20000	168,00
27	40,00	UN	JOGO PEGA VARETAS GIGANTE- JOGO COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55CM, SENDO 5 VARETAS AZUIS, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDES E 1 PRETA. PINTADAS COM ESMALTE S	ALF	53,20000	2.128,00
31	20,00	UN	REDE DE FUTEBOL. 7,32x2,40MTS- FIO 4MM- MALHA DE 10,0CM. MATERIAL DE NYLON.	NEDEL	221,00000	4.420,00
33	40,00	UN	BAMBOLÊ: MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16 MM	CEMAR	2,80000	112,00
34	40,00	UN	BOLA DE BORRACHA COM GUIZO Nº 10 PARA INICIAÇÃO AO ESPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E PARA E INCLUSÃO SOCIAL. COM VÁLVULA MIOLO SUBSTITUÍVEL MATRIZADA SEM TEXTURA PESO: 255 A 270 G. DIÂMETRO: 150	NEDEL	15,40000	616,00
35	30,00	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL INFANTIL	TALBERG	24,00000	720,00
36	20,00	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, SUB 13, MODELO MATRIZADO, DIVISÃO COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 50 - 57 CM, PESO: 350 - 380 G, CÂMARA: AIRBILITY	NEDEL	33,60000	672,00
39	30,00	UN	BOLINHAS DE PING PONGCOR BRANCA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA , COM ORIGEM NACIONAL	IDEA	0,98000	29,40
Total dos Produtos						RS 15.415,40

2.2.As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior

convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3.As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente

constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.9. e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

5.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N°8.666/93;

5.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei N°10.520/2002.

5.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. A entrega dos jogos e materiais esportivos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal da Educação e Cultura, sendo que a mesma deverá ser na Rua do Comércio, nº 994, Bairro Centro acompanhados da nota fiscal.

6.2. O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.3. O recebimento será efetuado pela Sra. Rosane Maria Loose, Secretária Municipal da Educação e Cultura, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

6.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os jogos e materiais esportivos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. Será avaliado o acondicionamento dos jogos e materiais esportivos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitos.

6.7. A contratada ficará obrigada a substituir os jogos e materiais esportivos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos jogos e materiais esportivos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA além das descritas no Termo de Referência:

a) a A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

e) Entregar os materiais/produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:

a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.

- b)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d)** Assegurar-se da boa qualidade dos materiais/produtos entregues.
- e)** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.
- f)** Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Rosane Maria Loose, Secretária Municipal da Educação e Cultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos jogos e materiais esportivos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**LAZARO FRANCESQUETT
FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**

**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em exercício**